

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 40 / COFAP / 2012

24-01-2012

Assunto: Petição n.º 15/XI/1ª – Solicita a urgente eliminação dos paraísos fiscais

Presidente, Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

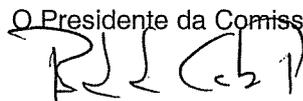
Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 15/XI/1ª – “Solicita a urgente eliminação dos paraísos fiscais”, de iniciativa da CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional, cujo parecer, aprovado com os votos favoráveis de todos os grupos parlamentares na ausência do PCP, em reunião da Comissão de 18 de janeiro de 2012, é o seguinte:

- a) *“O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;*
- b) *Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9º e 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);*
- c) *A petição é subscrita por 5.246 cidadãos o que torna obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP);*
- d) *O presente relatório deverá ser remetido a S. Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;*
- e) *Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser apreciada em Plenário, nos termos do artigo 24º, n.º 1 alínea a), da LDP.”*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Comissão Geral

O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório final

Petição n.º 15/XI/1.^a

1.º Peticionário: CGTP-IN -
Confederação Geral dos
Trabalhadores Portugueses -
Intersindical Nacional

N.º de assinaturas: 5.246

Solicitam a urgente eliminação dos paraísos fiscais.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

INDICE

I - Nota Prévia

II - Objeto da Petição

III - Análise da Petição

IV - Diligências efetuadas pela Comissão

V - Conclusões

I - Nota Prévia

A petição em lide deu entrada na Assembleia da República a 12 de janeiro de 2010, tendo sido remetida por S. Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, para apreciação.

A petição, de iniciativa da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional (CGTP-IN), reúne um total de 5.246 assinaturas.

II - Objeto da Petição

Os peticionários pretendem que sejam eliminados os paraísos fiscais, por entenderem que, na defesa do interesse nacional é altura das forças políticas e sociais apresentarem compromissos e propostas para a sua urgente eliminação.

A CGTP-IN expõe em suma o seguinte:

“Alguns dos acontecimentos da crise atual, como a falência de bancos, as fraudes em larga escala, como a de Madoff, têm como palco os paraísos fiscais (PF).

Muitas organizações nacionais e internacionais, incluindo a OIT e os sindicatos, diversos especialistas económicos e académicos chamaram a atenção para os perigos eminentes da “economia de casino” a qual é inseparável do agravamento das desigualdades sociais, da pobreza e da insustentabilidade do modelo económico e social seguido.

Ainda que as causas da crise sejam complexas e tenham várias nuances, não é menos verdade que um dos mecanismos essenciais utilizados, em especial

empresas do sector bancário e financeiro e multinacionais, tem sido o recurso a paraísos fiscais.

A atual crise financeira aí está para comprovar a viscosidade e a completa falta de transparência de muitos ativos de instituições bancárias, e a própria impossibilidade de os auditar adequadamente pelas ligações existentes com os paraísos fiscais que constituem uma autêntica muralha para o apuramento das situações patrimoniais reais de muitas organizações bancárias, financeiras, seguradoras, bem como de outras atividades económicas.

Estimativas de especialistas apontam para uma concentração de 26% da riqueza mundial - 31% dos lucros das empresas multinacionais americanas - nesses PF (com apenas 1,2% da população mundial), cujas atividades estão reconhecidamente associadas à economia clandestina, à evasão e fraude fiscais, ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e a muitas outras práticas ameaçadoras da estabilidade mundial, como os negócios da droga e do armamento.

As regras e recomendações de organizações como a OCDE ou a União Europeia - no essencial quanto à partilha de informação por parte dos Estados - têm tido resultados muito mitigados e muito pouco se tem avançado para a eliminação dos PF.

A CGTP-IN, e outros sectores da sociedade, ao longo dos últimos anos, têm posto em evidência a necessidade do combate à fraude e evasão fiscais e da eliminação dos PF, em particular a zona franca da Madeira, que no essencial tem servido para proteger os interesses do sector financeiro, viabilizando taxas efetivas de IRC para os bancos muito abaixo das taxas legais que seriam obrigadas a pagar. Embora se reconheça que foi percorrido algum caminho no combate à fraude e evasão fiscais, a verdade é que existe ainda muito a fazer

para trazer mais equilíbrio e justiça ao nosso sistema fiscal, em que reconhecidamente são apenas os rendimentos do trabalho que contribuem para o grosso das receitas fiscais.

Pelo exposto, a CGTP-IN solicita a intervenção da Assembleia da República a urgente eliminação dos paraísos fiscais.

III - Análise da Petição

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto, doravante designada abreviadamente por LDP.

A presente petição é subscrita por mais de 4.000 subscritores, pelo que, se torna obrigatória a audição dos peticionários, por força do nº 1, do Artigo n.º 21.º da LDP.

Por conter mais de 4.000 assinaturas é obrigatória a apreciação da matéria nela contida no plenário da Assembleia da República, nos termos do n.º 1, artigo 24.º da LDP, sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República, nos termos do n.º 1, artigo 26.º da LDP.

IV - Diligências efetuadas pela Comissão

Considerando o teor da petição, em 4 de Junho de 2010, foi elaborado Relatório Intercalar, no sentido de ser agendada a audição dos peticionários, bem como, por se afigurar útil conhecer a posição do Governo,

nomeadamente do Ministério das Finanças, entendeu o relator solicitar a pronúncia do Sr. Ministro de Estado e das Finanças.

Em 24 de janeiro de 2011, o Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares enviou à COF cópia de ofício do Gabinete de Sua Excelência do Sr. Ministro de Estado e das Finanças, sobre a matéria em apreço, alegando em síntese o seguinte:

“ (...) uma referência expressa ao nível de controlo e de combate à fraude e evasão fiscal por via dos denominados “paraísos fiscais” que tem vindo a ser promovido por este Governo, em concretização do objectivo de fixação um “Pacto para a Internacionalização (...).

Neste âmbito assumem particular relevância os Acordos sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal (doravante, ATI), bem como a possibilidade de troca de informações com base nas Convenções destinadas a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de impostos sobre o Rendimento (doravante, CDT), através da inserção do artigo 26º do Modelo da OCDE (Troca de Informações).

Tal esforço, surge assim como resposta à necessidade de aumentar a troca de informações entre a Administração Fiscal portuguesa e as administrações das jurisdições que integram a lista de países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis ... para que o investimento das empresas portuguesas no estrangeiro e o investimento estrangeiro no País se façam com menores custos de contexto e em ambiente de justa concorrência fiscal.”

A audição dos peticionários realizou-se em 27 de setembro de 2011, efetuada pelo deputado relator, aberta a todos os deputados.

Na mencionada audição participou a Sr.^a Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP) e o Sr. Deputado Paulo Batista Santos (PSD).

Em sede de audição os peticionários reiteraram o objeto da petição mantendo o pedido de eliminação dos paraísos fiscais.

V - Conclusões

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

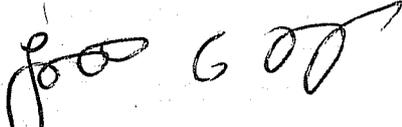
- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;
- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
- c) A petição é subscrita por 5.246 cidadãos o que torna obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), nº 1, artigo 24.º da LDP), sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), nº 1, artigo 26.º da LDP);
- d) O presente relatório deverá ser remetido a S. Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos do nº 8 do artigo 17.º da LPD;

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser apreciada em Plenário, nos termos do artigo 24º, n.º 1 alínea a), da LDP.

Palácio de S. Bento, 16 de janeiro de 2012.

O Deputado relator



(João Galamba)

O Presidente da Comissão



(Eduardo Cabrita)